



ESTADO DA PARAÍBA -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409007P00008  
LICITAÇÃO Nº. 0006/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.  
CEP: 58870-900 - Tel: (083) 3449-1060.

O Orgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, ora publica o convênio de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 11:00 horas do dia 26 de Setembro de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 0006/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NESTE MUNICÍPIO.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, NESTE MUNICÍPIO.  
1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.  
1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se. Pela necessidade de desenvolvimento de obras continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preço para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 11:00 horas do dia 26 de Setembro de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.  
2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida à Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Declarar o ato de impugnação as falhas ou irregularidades que violariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida à Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:  
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;  
3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;  
3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;  
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;  
3.1.5. ANEXO V - ATESTADO DE VISITA  
3.1.6. ANEXO VI - COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos, R\$ 30,00 (trinta reais).  
3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretaria de Política Urbana, Obras e Transportes nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

Índex:

ILG - Índice de Liquidez Geral;  
ISG - Índice de Solvência Geral;  
ILC - Índice de Liquidez Corrente;  
IET - Índice de Endividamento Total.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.  
7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistis ou apresentar as razões de recurso e prolar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.  
7.3. Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação alheia do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas poderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:  
7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Propostas - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro do envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0006/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 8.1 deste instrumento.  
8.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, sociedades anônimas ou formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou de ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na JUNTA COMERCIAL, com termo de abertura e encerramento do livro diário.  
8.2.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.  
8.2.4. Comprovação de regularidade relativa à Segurança Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.  
8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.  
8.2.6. Declaração do licitante de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de superveniência de fato impositivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.  
8.2.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desajar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.  
8.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.  
8.2.9. Comprovação de respeito e quitação do licitante a seus responsáveis fiscais, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRO, da região da sede do licitante.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.696 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:  
Início: 3 (três) dias  
Conclusão: 6 (seis) meses

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedor da Secretaria de Administração, sediada nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Registro de Fornecedor, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.  
6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.  
6.3. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão abertos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.  
6.4. Quando observada a ocorrência de empate entre os envelopes junto a Comissão, serão convocados o representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.  
6.5. É vedada à participação em consórcio.

6.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 24/09/2014, Valor da garantia: R\$ 3.000,00. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou título da dívida pública devidamente registrados e avaliados pelos valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, seguro garantia ou fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pelo Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após o ato de homologação da presente licitação;  
6.6.2. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 24/09/2014, que será fornecido por: Secretária de Obras do Município e/ou CPL, reconhecer firma do responsável técnico em cartório.  
6.6.3. Comprovação de que o Responsável Técnico designado pelo licitante, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, executou serviços de características semelhantes à parcela mais relevante da obra ou serviços, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Atestado Técnico - CAT emitido pelo CREA e do comprovação de que o profissional designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; b) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ALVENARIA, CONCRETO ARMADO.  
6.6.4. Demonstrativo da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social - ano de 2013 - e devidamente assinado por profissional habilitado com o competente Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, apresentando:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 2,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \geq 2,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 2,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \leq 0,35$$

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.6.1.  
8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.6.2.  
8.3.3. Comprovação de capacidade técnica - item 6.6.3.  
8.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa - item 6.6.4.  
8.3.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, tendo considerada não-compreensão na empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou o simples atendimento da situação financeira da empresa, efetuada com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, não inabilitará o licitante.  
8.3.6. Falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Podendo ser utilizado, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade do elemento apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, procedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, dentro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem cortar bordas, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encorados em envelope devidamente lacrado não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Podendo ser utilizado, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade do elemento apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0006/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus anexos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contido: discriminação, quantitativo e os valores unitários e total expressos em algarismos, acompanhada de:  
9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.  
9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.  
9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:  
9.3.1. Falta de dígitos, serão acrescentados zeros;  
9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excedente será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais ítem excedentes serão suprimidos;  
9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta e o licitante não será desconsiderado.  
9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.  
9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultada da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.  
9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.  
9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a prova de proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.  
9.9. Não incidirá na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficando subentendido que o licitante acatou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nela contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.  
9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.  
9.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna cédula.



10.2 Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4 Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5 Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes por vez vintura se enquadrarem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.5.3 No caso de equivalência de valores apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6 Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.8.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1 Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 Declarada aberta a sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3 O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5 A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6 Posteriormente será o envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que assinem a documentação nesses contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas à Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7 Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou sendo emitido aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8 Ocorrendo a existência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, II, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9 O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua desistência.

11.10 Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará a abertura de documentação nesses contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11 A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e consideradas os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12 De reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13 Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentro os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogações por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3 A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1 Havendo proposta com valor global superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2 O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1 Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2 Recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais do expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DO CONTRATO**

15.1 Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3 É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fixarem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A recusa injusta em deoar de cumprir as obrigações assumidas e proibiras legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de noia de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, quaisquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente decretada a primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3 Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, contendo o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, do seguinte maneira. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições mensais.

18.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DD OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO, Conforme Planilha Orçamentária e cronograma físico financeiro em anexo	UND	1	314.732,92	314.732,92
<b>Total</b>					<b>314.732,92</b>

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Substituir, arrendar ou as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.2 Manter, durante a vigência do contrato, sua compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.
- 3.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.5 Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DD CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1 Havendo proposta com valor global superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2 O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS  
Presidente da Comissão

José Carneiro Filho  
Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes



ESTADO DA PARAIBA -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO.

PROponente:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO, Conforme Planilhas Cronograma físico financeiro e Orçamentárias e	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0;

PAGAMENTO - Item 18.0;

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0;

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROponente:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00006/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2014 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00006/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAIBA -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 8.954, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezesseis anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sob pena de penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAIBA -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROponente  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2014-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E ..... PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olinda da Conceição, SN - Conjunto Alcega Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.164.410 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... CNPJ nº ..... neste ato representado por ..... residente e domiciliado na ..... CPF nº ..... Carteira de Identidade nº ..... doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**  
Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 0006/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**  
O presente contrato tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO.  
Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 0006/2014 e instruções do Contratante, documentos estes que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**  
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ..... (.....).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**  
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**  
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos: CR 310.701-32/2009-ME e Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**  
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela, sendo as medições mensais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**  
Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:  
Início: 3 (três) dias  
Conclusão: 6 (seis) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**  
a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**  
a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estabelecidos;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preparado capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**  
A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:**  
O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando previamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**  
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**  
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preços legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 65 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**  
Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recabimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recabimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cakete do Rocha.  
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de ..... de 2014.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
_____	JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
_____	Prefeito
_____	727.843.184-00
	PELO CONTRATADO
	_____



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
CNPJ nº 08.921.876/0001-82  
Rua: Antonio Carneiro, 58  
58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS - PB

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014.

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 que a empresa, ..... CNPJ nº ....., devidamente representada no ato pelo Sr. .... portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ..... visitou o local onde será realizada a Infraestrutura, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO, objeto de licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

..... em ..... de ..... de 2014

\_\_\_\_\_  
CPL ou Secretário de Infraestrutura

NOME:

OBS.: Assinatura do Engº, Técnico responsável deverá ter reconhecimento da firma em Cartório ou órgão competente, com a data até o dia 24.09.2014 e apresentar na Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS junto a CPL ou Secretário de Infraestrutura para receber a guia da empresa



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
CNPJ nº 08.921.876/0001-82  
Rua: Antonio Carneiro, 58  
58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS - PB

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO  
(Artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 de 21/06/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, em especial à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa: ..... apresentou CAUÇÃO SEGURO GARANTIA APOLICE Nº ..... no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), garantia de participação no processo de licitação - Tomada de Preços nº 006/2014, tendo como objeto: OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICÍPIO, nos termos do artigo 31 inciso III da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

MODALIDADE DA GARANTIA:  
( x ) CAUÇÃO SEGURO GARANTIA APOLICE nº .....  
( ) Outros

EMITIDA EM: ..... / ..... / 2014

\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitação.



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado *na obra de Construção do Campo de Futebol, referente à execução do Muro*, no Município de Riacho dos Cavalos.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descritas abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

### 05.01. Pilar em concreto armado

A cada 3,00m da alvenaria do muro será feito um pilar em concreto armado com seção (0,12 x 0,15)m e altura de 2,35m concretada no traço de 1:3:5, com 4 ferros corridos de  $\Phi$ 8,0mm e estribos de  $\Phi$ 4,2mm, espaçados a cada 15,0cm com fck=20MPa.

### 05.02. Cinta superior em concreto armado

Sobre o respaldo da alvenaria será feita uma cinta de amarração com seção (0,15 x 0,15)m, concretada no traço de 1:3:5, com 4 ferros corridos de  $\Phi$ 6,3mm e estribos de  $\Phi$ 4,2mm, espaçados a cada 15,0cm com fck=20MPa.

## 06.00. REVESTIMENTO

### 06.01 - Chapisco de aderência

Toda o muro receberá chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 0,5cm e preparo manual.

### 06.02 - Massa única

Feito o chapisco o muro deverá ser regularizado e desempenado a régua de alumínio com espessura máxima de 1,5cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será 1:2:8 (cim:cal:areia).

## 07.00. ESQUADRIAS

### 07.01 - Portão em chapa

A entrada ao campo será feito com 2 portões de ferro em chapa plana 14", tendo a chapa um consumo de 16,02kg/m<sup>2</sup>.

## 08.00. PINTURA

### 08.01 - Pintura em esmalte sintético

O portão será pintado com duas demãos de esmalte sintético e uma demão de fundo anticorrosivo e deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante para sua aplicação.

### 08.02 - Pintura a cal

Todo o muro será pintado com cal hidratada em três demãos.

## 01.00. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 01.01. Locação e marcação

Será realizada a locação e a marcação da alvenaria do muro, com dimensões discriminadas na Memória de Cálculo de Quantidades.

## 02.00. MOVIMENTO DE TERRA

### 02.01. Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade

As escavações para as fundações da alvenaria do muro serão de forma manual com largura de 0,40m e profundidade de 0,40m.

## 03.00. FUNDAÇÕES

### 03.01. Alvenaria em pedra

A fundação do muro será em alvenaria de pedra argamassada assentada no traço 1:10 (cim:areia).

### 03.02. Concreto ciclópico

De acordo com o projeto arquitetônico serão feitos pilares de amarração com fundação em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão no traço 1:3:4 e medidas conforme memória de cálculo de quantidades.

### 03.03. Alvenaria de 1 vez

Será executada alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos de 8 furos em 1 vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

### 03.04. Cinta inferior em concreto armado

Sobre o respaldo da alvenaria de embasamento será feita uma cinta de amarração com seção (0,20 x 0,15)m, concretada no traço de 1:3:5, com 4 ferros corridos de  $\Phi$ 6,3mm e estribos de  $\Phi$ 4,2mm, espaçados a cada 15,0cm com fck=20MPa.

## 04.00. ELEVAÇÃO

### 04.01. Alvenaria de 1/2 vez

O muro será feito em alvenaria de 1/2 vez assentada com argamassa de 1:2:8 (cim:cal:areia média).

## 05.00. ESTRUTURA

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado *na obra de Construção do Campo de Futebol, referente à execução da Drenagem*, no Município de Riacho dos Cavalos.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descritas abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.



## 01.00. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 01.01. Locação e nivelamento

Será realizada a locação e nivelamento da rede de drenagem do campo com instrumentos topográficos com medidas definidas na Memória de Cálculo de Quantidades.

## 02.00. MOVIMENTO DE TERRA

### 02.01. Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade

As escavações para a drenagem do campo será feita de forma manual com largura de 0,60m e profundidade de 0,50m.

### 02.02. Bota-fora até 2,0km

O material resultante da escavação será retirado do local da obra e lançado a um local de bota-fora a uma distância média de até 2,0km.

## 03.00. REVESTIMENTO DE VALETAS

### 03.01. Revestimento com manta geotêxtil

Feita a escavação da valas para a drenagem será colocado em todo seu perímetro, formando um retângulo, uma manta geotêxtil de filamentos contínuos, conforme mostra o projeto.

## 04.00. DRENAGEM

### 04.01. Colchão de areia

Em toda a vala será lançado um colchão de areia com 10,0cm de espessura para o assentamento dos tubos em PVC.

### 04.02. Dreno em tubo pead

Sobre o colchão de areia será colocado o tubo PEAD em PVC corrugado flexível perfurado com dn=100mm para a captação das águas lançadas no campo de futebol.

### 04.03. Caixa de brita

Para o fechamento das valas de drenagem do campo será lançado uma camada de brita nº04 sobre o tubo de 100mm, a qual irá drenar a água até o tubo, feito isso é feito o fechamento da vala com a manta geotêxtil e colocação da grama.

## 05.00. ALA DE LANÇAMENTO

### 05.01. Caixa de inspeção

No trecho final da tubulação da drenagem será feita uma caixa de inspeção em alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 furos com as dimensões (60x60x60)cm.

### 05.02. Locação e nivelamento

Será realizada a locação e nivelamento da rede de drenagem após a caixa de inspeção com instrumentos topográficos com medidas definidas na Memória de Cálculo de Quantidades.

### 05.03. Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade

As escavações para a drenagem do campo será feita de forma manual com dimensões definidas na memória de cálculo e projeto.

### 05.04. Colchão de areia

Em toda a vala será lançado um colchão de areia com 10,0cm de espessura para o assentamento do tubo em concreto.

### 05.05. Tubo em concreto simples

Será colocado saindo da caixa de inspeção tubos em concreto simples dn=400mm rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

### 05.06 - Reaterro e compactação de vala

O reaterro e compactação da vala será feito de forma mecânica com auxílio de compactador de solos com placa vibratória 5hp, 156kg.

### 05.07 - Alvenaria de pedra argamassada

A ala de lançamento será feita com alvenaria de pedra argamassada no traço 1:10 (cim:areia).

João Batista de Souza  
Eng. Civil Reg. nº 318901  
CREA 160320064

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado **na obra de Construção do Campo de Futebol, referente à execução do Campo de Futebol**, no Município de Riacho dos Cavalos.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante a noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas proletores;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descritas abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

## PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

O projeto técnico de engenharia, elaborado a partir do levantamento topográfico e das observações de campo efetuadas pelo projetista, consistiu no estudo de toda a área contemplada com vistas à elaboração do projeto.

## PLACA INDICATIVA DA OBRA

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (2,00x1,50)m.

## 01.00. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

### 01.01. Locação e nivelamento

Será realizado a locação e o nivelamento do Campo de Futebol, com dimensões discriminadas na Memória de Cálculo de Quantidades, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos - locação de eixo, nivelamento, offsets e seu respectivo nivelamento.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

## 02.00. CAMPO DE FUTEBOL

### 02.01. Grama batatais em placas

Na área do campo será lançado um terra vegetal para posterior colocação da grama batatais em placas.

## 03.00. DIVERSOS

### 03.01. Traves de futebol

No campo serão colocados duas traves em tubo de ferro galvanizado de 4" com 7,32m de largura e 2,44m de altura pintadas e com rede de 4mm cada.

### 03.02. Demarcação do campo

O campo será demarcado com cal hidratada, com medidas de acordo com a Memória de Cálculo de Quantidades.




LQ\_geral\_campo      Página 1 de 1

Obj: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - CAMPO      Prop: P. M. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO      CR: 310.701-32/2009 ME

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES												
01.01	Locação e nivelamento												
		1	100,00		80,00				8.000,00	8.000,00			8.000,00 m²
02.00	MOVIMENTO DE TERRA												
02.01	Grama sintética em placas												
		1	100,00		80,00				8.000,00	8.000,00			8.000,00 m²
03.00	DIVERSOS												
03.01	Conjunto de travas para futebol do campo e tórcido												
		1	1,00						1,00	1,00			1,00 q
03.02	Demarcação do campo com cal												
		2	100,00						100,00	200,00			770,62 m
	linha lateral	2	100,00						80,00	240,00			
	linha de fundo e central	3			80,00				90,00	198,00			
	2 x 2 x 2 (cabeço central)	1	9,15						37,46	37,46			
	linha perimetral área	2	33,00						33,00	66,00			
	módulo de ca-linha	2	4,58						4,58	9,16			


  
 João Roberto A. dos Santos  
 Eng. Civil - Reg. nº 20007  
 CREA 101320004

LQ\_01.00      Página 1 de 5

Obj: DRENAGEM CAMPO DE FUTEBOL      Prop: PREF. MUN. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO      CR: 310.701-32 / 2009 ME

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES												
01.01	Locação e nivelamento												
		1	105,85						105,85	105,85			483,21 m
		8							47,17	47,17			377,26


  
 João Roberto A. dos Santos  
 Eng. Civil - Reg. nº 20007  
 CREA 101320004

LQ\_02.00      Página 2 de 5

Obj: DRENAGEM CAMPO DE FUTEBOL      Prop: PREF. MUN. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO      CR: 310.701-32 / 2009 ME

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
02.00	MOVIMENTO DE TERRA												
02.01	Escavação manual de valeta até 1,50m de profundidade												
		1	105,85		0,80		0,50		31,76	31,75			144,96 m³
		8	0,60		47,17		0,50		14,15	113,20			
02.02	Bota-forno até 2,0 km												
	Mem no item 02.01	1	144,96						144,96	144,96			


  
 João Roberto A. dos Santos  
 Eng. Civil - Reg. nº 20007  
 CREA 101320004

LQ\_03.00      Página 3 de 5

Obj: DRENAGEM CAMPO DE FUTEBOL      Prop: PREF. MUN. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO      CR: 310.701-32 / 2009 ME

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN.	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
03.00	REVESTIMENTO DE VALETAS												
03.01	Revestimento com manta geotêxtil - 60cm												
		2	105,85		0,80				63,51	127,02			
		2	105,85				0,50		52,93	105,85			
		16	0,60		47,17				28,30	452,80			
		16			47,17		0,50		23,59	377,44			

  
 João Roberto A. dos Santos  
 Eng. Civil - Reg. nº 20007  
 CREA 101320004



Obj: DRENAGEM CAMPO DE FUTEBOL  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO  
 Prop: PREF. MUN. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 CR: 310.701-32 / 2009 ME

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>04.00 DRENAGEM</b>													
04.01	Colchão de areia - e=10,0cm											28,99	m²
		1	105,85		0,60		0,10	5,35	6,35				
		8	0,60		47,17		0,10	2,83	22,64				
04.02	Dreno em tubo perfurado dn=100mm											483,21	m
		1	105,85					105,85	105,85				
		8			47,17			47,17	377,36				
04.03	Caixa de brita nº 04											112,17	m³
		1	105,85		0,60		0,40	25,40	25,40				
		8	0,50		47,17		0,40	11,32	90,56				
	desconto tubulação x e" x Cj	1	193,35		0,25			(0,83)	(0,83)				
	desconto tubulação x e" x Cj	8	0,65		47,17			(0,37)	(2,96)				

Ass: [Assinatura]  
 Eng. Civil [Nome]  
 CR: [Número]

Obj: DRENAGEM CAMPO DE FUTEBOL  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO  
 Prop: PREF. MUN. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 CR: 310.701-32 / 2009 ME

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>05.00 ALA DE LANÇAMENTO</b>													
05.01	Caixa de inspeção em alvenaria											1,00	un
	caixa Ø 60x60cm	1	1,00									1,00	
05.02	Locação e nivelamento											18,40	m
		1	18,40									18,40	
05.03	Escavação manual de vala até 1,50m de profundidade											23,60	m³
	tubulação	1	15,40		0,60		0,60	0,83	0,83				
	lançamento	1	1,68		4,63		3,10	1,53	14,67			14,67	
05.04	Colchão de areia p/ assentamento das muretas											1,10	m²
		1	15,40		0,60		0,10	1,10	1,10				
05.05	Tubo em concreto simples dn=400mm											18,40	m
		1	18,40									18,40	
05.06	Relevo e compactação mecânica da vala											18,30	m³
	tubo 400mm	1	23,50					23,50	23,50				
	dedução	1	15,40		3,1116		0,30	0,30	(5,20)			(5,20)	
05.07	Alvenaria de pedra argamassada no traço 1:10 (circunscrita)											4,40	m²
	ala de lançamento	2	2,19		0,40		1,50	1,31	2,62				
	ala de lançamento	1	0,90		2,55		1,70	0,27	0,27				
	ala de lançamento	1	4,85		1,00		0,85	1,51	1,51				

Ass: [Assinatura]  
 Eng. Civil [Nome]  
 CR: [Número]

Obj: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL - MURO  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO  
 Prop: P. M. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 CR: 310.701-32/2009 ME

MEMÓRIA DE CÁLCULO - QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>01.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
01.01	Locação e manutenção											442,84	m
		2	100,00					100,00	200,00				
		2			121,42			121,42	242,84				
<b>02.00 MOVIMENTO DE TERRA</b>													
02.01	Escavação manual até 1,50m de profundidade											70,66	m³
	fundação da alvenaria	2	100,00		0,40		0,40	6,00	32,00				
	fundação da alvenaria	2	0,40		121,42		0,40	19,43	38,85				
<b>03.00 FUNDAÇÕES</b>													
03.01	Alvenaria de pedra argamassada no traço 1:10											62,00	m²
	fundação da alvenaria	2	100,00		0,40		0,40	16,00	32,00				
	fundação da alvenaria	2	0,40		121,42		0,40	15,43	30,86				
	desconto pilares	148	0,40		0,49		0,40	(0,69)	(8,86)				
03.02	Concreto cíclico											8,86	m³
	fundação dos pilares	148	0,40		0,40		0,40	0,06	8,86				
03.03	Embasamento em alvenaria de 1 vez											86,40	m²
		2	100,00				0,20	20,00	40,00				
		2			121,02		0,20	24,20	48,40				
03.04	Cinta interior em concreto armado - fck=18MPa											13,28	m³
		2	100,00		0,20		0,15	3,00	6,00				
		2	0,20		121,42		0,15	3,64	7,28				
<b>04.00 ELEVADO</b>													
04.01	Alvenaria de 1/2 vez assentada c/ argamassa cimentilareia (1:2:8)											836,25	m²
		2	100,00				2,00	20,00	40,00				
		2			121,42		2,00	242,84	485,68				
	desconto pilares	148	0,12				2,00	(1,24)	(25,43)				
	dedução portas	1	3,00				2,00	(6,00)	(6,00)				
	dedução portão	1	4,00				2,00	(8,00)	(8,00)				

Ass: [Assinatura]  
 Eng. Civil [Nome]  
 CR: [Número]

Obj: CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL - MURO  
 Local: SEDE DO MUNICÍPIO  
 Prop: P. M. DE RIACHO DOS CAVALOS  
 CR: 310.701-32/2009 ME

ITEM	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UN	
			X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL		
<b>05.00 ESTRUTURA</b>													
05.01	Pilares em concreto armado - fck=18MPa											5,90	m³
		148	0,12		0,15		2,33	0,04	5,90				
05.02	Cinta superior em concreto armado - fck=18MPa											9,00	m³
		2	100,00		0,15		0,15	2,25	4,50				
		2	0,15		121,42		0,15	2,73	5,46				
<b>06.00 REVESTIMENTO</b>													
06.01	Chapisco no traço 1:4 - e=0,5cm											2.253,54	m²
		2	100,00				2,50	250,00	500,00				
		2			121,42		2,50	303,55	607,10				
		2	99,70				2,50	249,25	498,50				
		2			121,12		2,50	302,80	605,50				
		2	100,00		0,15		1,50	15,00	30,00				
	dedução portas	2	0,15		121,12		1,50	18,17	36,34				
	dedução portão	2	3,00				2,00	(6,00)	(12,00)				
	dedução portão	2	3,00				2,00	(6,00)	(12,00)				
06.02	Massa única no traço 1:2:8 - e=1,5cm											2.253,54	m²
	idem item 06.01	1	2.253,54					2.253,54	2.253,54				
<b>07.00 ESQUADRIA</b>													
07.01	Portão em chapisco de ferro											12,00	m²
	portão de entrada	1	3,00				2,00	6,00	6,00				
	portão de emergência	1	3,00				2,00	6,00	6,00				
<b>08.00 PINTURA</b>													
08.01	Pinura em esmalte sintético sobre ferro em duas demãos											24,00	m²
	portão de entrada	2	3,00				2,00	6,00	12,00				
	portão de emergência	2	3,00				2,00	6,00	12,00				
08.02	Pinura a cal em três demãos											2.253,54	m²
	idem item 06.01	1	2.253,54					2.253,54	2.253,54				

Ass: [Assinatura]  
 Eng. Civil [Nome]  
 CR: [Número]



CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.

CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.

CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.

CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.

CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.

CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.

CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.

CAIXA GIURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB Superintendência Regional Paraíba

Relatório Situação do Processo

Contrato nº 0027629/2014

Plano de Trabalho: 10027629/2014

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RANCHO DOS CAVALOS - PB

Valor do Emprego: R\$ 250.000,00

OGU

Atenção! Atualizar Dados da Entidade e/ou Representante Legal.



CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/ Trem/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas instalações p/ Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodovias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,09	3,00	4,00	5,50
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27
Gastos Financeiros (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,95
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,16	6,16	7,40	8,95
Conforme Legislação Específica				

**Observações**

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)  
 2) De Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).  
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 20,34%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Valdo Roberto A. dos Santos Junior  
 Eng. Civil - CRP. PA 11850/1  
 CREA 11850/2004

PO\_GERAL

ORÇAMENTO DETALHADO - GLOBAL - CR.: 310.701-32/2009 ME									
Serviço: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		Proj.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS							
Local: SEDE DO MUNICÍPIO		Emprego Social: 87,31%				BDI: 20,34%			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SINAFI MAR/14		UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		UNID.	TOTAL
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								589,92
01.02	Placa Educativa da obra	74269001	REF	163,40	m²	3,03	196,64		589,92
02.00	INTERVENÇÕES - CAMPO								314.143,00
02.01	Campo	P.O. Aux.			m	1,00	50.968,77		50.968,77
02.02	Drenagem	P.O. Aux.			m	1,00	77.190,99		77.190,99
02.03	Muro	P.O. Aux.			m	1,00	142.983,24		142.983,24
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									<b>314.732,92</b>

Valdo Roberto A. dos Santos Junior  
 Eng. Civil - CRP. PA 11850/1  
 CREA 11850/2004

PO\_Campo

ORÇAMENTO DETALHADO - CAMPO - CR.: 310.701-32/2009 ME									
Serviço: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - CAMPO		Proj.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS							
Local: SEDE DO MUNICÍPIO		Emprego Social: 87,31%				BDI: 20,34%			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SINAFI MAR/14		UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		UNID.	TOTAL
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								3.680,00
01.01	Locação e nivelamento	78472	REF	0,38	m²	8.000,00	0,46		3.680,00
02.00	MOVIMENTO DE TERRA								87.440,00
02.01	Gravidade em placas	74226001	REF	6,09	m²	8.000,00	10,93		67.440,00
03.00	DIVERSOS								2.848,77
03.01	Conjunto de travessia para futebol do campo e/ou rede	25398	INS	1.508,17	qj	1,00	1.616,14		1.616,14
03.02	Demarkação de campo com cal	GPU			m	779,62	1,34		1.032,63
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									<b>93.988,77</b>

Valdo Roberto A. dos Santos Junior  
 Eng. Civil - CRP. PA 11850/1  
 CREA 11850/2004

PO\_Drenagem

ORÇAMENTO DETALHADO - DRENAGEM - CR.: 310.701-32/2009 ME									
Serviço: DRENAGEM CAMPO DE FUTEBOL		Proj.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS							
Local: SEDE DO MUNICÍPIO		Emprego Social: 87,31%				BDI: 20,34%			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	SINAFI MAR/14		UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)		UNID.	TOTAL
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL		
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								381,74
01.01	Locação e nivelamento	73610	REF	0,96	m	483,21	0,76		381,74
02.00	MOVIMENTO DE TERRA								7.092,89
02.01	Excavação manual de vala até 1,50m de profundidade	73965010	REF	22,36	m³	144,90	26,90		3.259,42
02.02	Bota-fora até 2,0 km	9679	GDUR	18,31	m²	144,96	22,03		3.153,47
03.00	REVESTIMENTO DE VALETAS								21.698,28
03.01	Revestimento com manta geotêxtil - Bdm	74167001	REF	16,95	m²	1.053,12	28,41		21.698,28
04.00	DRENAGEM								43.635,76
04.01	Colchão de areia - e=10,0cm	72948	REF	69,05	m²	28,59	72,26		2.704,52
04.02	Dreno em tubo perfurado d=100mm	GPU			m	483,21	58,21		28.127,65
04.03	Calor de brita nº 04	6514	NEF	96,37	m³	112,17	119,59		13.119,59
05.00	ALA DE LANÇAMENTO								4.382,32
05.01	Caixa de inspeção em alvenaria	72285	REF	59,72	un	1,00	109,17		109,17
05.02	Locação e nivelamento	73510	REF	0,86	m	18,40	0,70		14,54
05.03	Excavação manual de vala até 1,50m de profundidade	73965010	REF	22,36	m³	23,30	26,90		632,15
05.04	Colchão de areia p/ assentamento dos manilhas	72948	REF	69,05	m²	1,10	72,26		79,49
05.05	Tubo em concreto simples d=400mm	65977	REF	63,34	m	18,47	100,79		1.645,34
05.06	Relevo e compactação mecânica de vala	74015001	REF	16,31	m²	18,30	19,63		359,23
05.07	Alvenaria de pedra argamassada no tipo 1:10 (cmarela)	74033003	REF	253,02	m²	4,40	305,09		1.342,45
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>									<b>77.190,99</b>

Valdo Roberto A. dos Santos Junior  
 Eng. Civil - CRP. PA 11850/1  
 CREA 11850/2004



ORÇAMENTO DETALHADO - MURO - CR.: 310.701-32/2009 ME

Table with columns: Item, Descrição, SMPL: MATR, CÓDIGO, CUSTO, UNID, QUANT, ENTREGA, VALOR (R\$), TOTAL. Rows include SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÕES, ELEVAÇÃO, ESTRUTURA, REVESTIMENTO, ESQUADRIA, PINTURA, and TOTAL DO ORÇAMENTO.

João Batista de Jesus Costa  
Eng. Civil - RFB nº 3192007  
CREA 100222654



Programa Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Table with columns: Descrição, Valor de Referência, Valor de Referência, Mês 01, Mês 02, Mês 03, Mês 04, Mês 05, Mês 06, Mês 07, Mês 08, Mês 09, Mês 10, Mês 11, Mês 12, Total. Rows include IMPLANTAR ESPORTE RECREATIVO LAZER, CONTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, and INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

Rev. Marco CREAX (Assinatura do Responsável)

10/07/2014

41.142,60 - mico

Programa Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Table with columns: Descrição, Valor de Referência, Valor de Referência, Mês 01, Mês 02, Mês 03, Mês 04, Mês 05, Mês 06, Mês 07, Mês 08, Mês 09, Mês 10, Mês 11, Mês 12, Total. Rows include IMPLANTAR ESPORTE RECREATIVO LAZER, CONTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, and INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

Rev. Marco CREAX (Assinatura do Responsável)

10/07/2014

41.142,60 - mico

CAIXA GIDURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB. Relatório Situação do Processo. Includes sections for Plano de Trabalho, Descrição do Contrato, and Valor do Empreendimento.

CAIXA GIDURUP - GI Desenvolvimento Urbano e Rural João Pessoa/PB. Relatório Situação do Processo. Includes sections for Descrição da Prestação, Descrição da Prestação, and Descrição da Prestação.